

RECOMENDAÇÃO Nº 20/CITE/2022

Nome da entidade: Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Assunto: Análise Técnica de Plano para a Igualdade da empresa Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade da empresa **Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**

I. Caracterização do Plano para a Igualdade 1. Diagnóstico

A **Empresa Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.** fez um autodiagnóstico através de uma nova recolha de dados sobre a igualdade de género na empresa, não tendo por base a Matriz de apoio ao diagnóstico disponibilizada no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas. Apresentou os órgãos sociais da empresa, constituídos por uma mulher e dois homens, em cumprimento com o disposto na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.

1.1. Objetivos

Os objetivos do Plano para a Igualdade da **Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.** enquadram-se num conjunto de medidas selecionadas, a desenvolver na área da Igualdade de Género, que deverão ser operacionalizados através de indicadores de resultado relacionados com as medidas apresentadas, de forma a promover políticas de igualdade e não discriminação entre mulheres e homens, bem como a eliminação de algumas das assimetrias de igualdade de género identificadas na empresa.

Paralelamente, sugere-se a melhoria das práticas organizacionais existentes em matéria de igualdade de género, e, por conseguinte, estabelecer a igualdade de tratamento entre mulheres e homens, promover a não discriminação em função do sexo e fomentar a conciliação plena entre a vida profissional, familiar e pessoal das/os trabalhadoras/os.

1.2. Componentes de intervenção

O Plano para a Igualdade está em conformidade com os compromissos assumidos em matéria de responsabilidade social, diversidade e direitos humanos, estando as medidas de acordo com a segunda matriz do Guião conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

1.3. Calendário de execução

O período para a aplicação do Plano para a Igualdade é o ano de 2023.

1.4. Acompanhamento e avaliação

Verifica-se que as monitorizações das medidas estão de acordo com a Matriz nº 2 do Guião de apoio à elaboração do Plano para a Igualdade anual, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, que está disponível no website da CITE.

II – Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade apresentado, há a realçar os seguintes pontos:

O Plano para a Igualdade da empresa **Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, encontra-se de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, devendo cada entidade começar por realizar um diagnóstico interno, tendo como base a Matriz de apoio ao autodiagnóstico disponibilizada.

A **Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, realizou o autodiagnóstico sobre a situação de igualdade de género, verificando-se a existência do cumprimento da representatividade de mulheres e homens nos órgãos sociais da empresa, de acordo com o diploma em vigor.

O Plano compreende quatro medidas em três dimensões na igualdade de género, designadamente; na estratégia, missão e valores da empresa; na igualdade nas condições de trabalho e na conciliação da vida profissional com a vida familiar. Estas dimensões contemplam os objetivos, as medidas, os indicadores de resultado, as metas, as unidades orgânicas responsáveis, os recursos humanos, os custos financeiros e a calendarização, conforme a matriz de apoio à monitorização do Plano para a Igualdade.

III – Recomendações:

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da **Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, a saber:

- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um Guião de apoio à elaboração do Plano para a Igualdade anual, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que o mesmo está disponível no website da CITE.
- De acordo com a legislação acima referida, a CITE desenvolveu o Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração do Plano para a Igualdade anual. O referido Portal servirá, igualmente, de guia e orientação às entidades/empresas a elaborarem os respetivos planos para a igualdade, cumprindo os requisitos e os prazos em vigor, que poderá aceder através do link: <https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn>

- A avaliação do Plano é essencial para o acompanhamento e validação das medidas, e/ou implementação das correções necessárias. A aplicação da Matriz de apoio à monitorização da execução do Plano é a metodologia indicada, sendo parte integrante do Guião para a elaboração do Plano para a Igualdade, conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.
- Relativamente à operacionalização dos objetivos e das medidas, o Plano necessita de uma reformulação dos indicadores de resultado, tais como: o n.º de notícias ou o n.º de visualizações divulgadas no website e na internet; o n.º mulheres e homens abrangidos/as pelas diferentes medidas, com o intuito de medir e avaliar os resultados das medidas no Plano.
- Nas metas sugerem-se como exemplos: a percentagem %; 100% de pessoas abrangidas ou o período de tempo, por semestre, por trimestre, de forma a medir os resultados das medidas deste Plano.
- Recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras, ou às suas estruturas representativas, relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e proteção da parentalidade, de modo a adequar as medidas ao contexto de cada organização em particular.
- Estas recomendações são fundamentais para que se possa avaliar a evolução das medidas, permitindo detetar desvios/ajustar e implementar novas medidas no Plano para a Igualdade da **Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**

Lisboa, 29 de março de 2023

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE em 29 de março de 2023, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.

PN